



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2021**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso e o Sr. **PEDRO SOUZA OLIVEIRA**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e ainda a Lei Municipal nº 1601/2021 de 08-02-2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **PEDRO SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº. 221.899 SSP/MT e CPF nº. 203.744.291-20, CNH 03482774135, residente e domiciliado na Rua 08, nº 586 - Bairro Areião - CEP 78.760-000 - Guiratinga/MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com Lei Municipal nº 1601/2021 de 08-02-2021, e a Lei Orgânica Municipal, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O contratado na Secretaria Municipal de Obras prestará serviços de Operador de Máquinas Pesadas, auxiliando nos serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento e serviços afins nas MTs 110 e 270 e demais estradas do município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1601/2021 de 08-02-2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. Pelos serviços prestados a contratante pagará ao contratado o valor total de **R\$ 26.576,22 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)** sendo 11 (onze) parcelas de **R\$ 2.416,02 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos)** cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, até o décimo dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **14-03-2021 até 13-01-2022**, não podendo ser prorrogado por igual período por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**26.782.4040.2018.3390340000000** - Manter as Estradas Vicinais com Levantamento Linhas Mestres.

**Ficha 0092** - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros



Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT – CEP 78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [gabinete@guiratinga.com.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.com.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Constitui obrigações do Contratante:**

- 5.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado possa executar o objeto contratado em conformidade com as cláusulas contratuais
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 5.1.4. Notificar por escrito o contratado, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua reparação;
- 5.1.5. Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo o contratado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 5.1.6. Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações neste instrumento contratual;
- 5.1.7. Determinar a execução dos serviços de acordo com a necessidade.

**5.2 - São obrigações do Contratado:**

- 5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, o contratado se compromete a:
- 5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2.3. Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos neste contrato;
- 5.2.4. Não realizar sub-contratação total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-contratação autorizada pelo contratante, o contratado continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do contratante;
- 5.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do contrato, nos termos da lei vigente;
- 5.2.7. O contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do mesmo.
- 5.2.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.
- 5.2.9 - Executar os serviços atendendo as normas e exigências legais de trânsito, inclusive manter a CNH e documentos exigidos rigorosamente em dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 6.1. A O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr<sup>a</sup> **IVAN ABREU LOPES**, nomeado através da Portaria nº 134/2021 de 16-02-2021, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

- 7.2.1. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- 7.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O contratado que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, quais sejam:
- 8.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços;
- 8.1.2. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 8.1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 8.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 8.1.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 8.1.6. Advertência,
- 8.1.7. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 8.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.9. As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 8.1.10. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 8.1.11. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 8.1.12. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação dos serviços;
- 8.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedido de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. Das decisões proferidas pela administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Rescisão do contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 14 de março de 2.021

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**C O N T R A T A N T E**

**PEDRO SOUZA OLIVEIRA**

**C O N T R A T A D O**

Testemunhas:

**JOSÉ TEODORO FILHO**

RG nº. 14.345.476 SSP/SP

CPF nº. 044.595.688-70

**JANAÍNA RITA DE SOUZA**

RG nº 1.315.727-2 SSP-MT

CPF nº 004.673.251-97

Fiscal de Contrato:

**IVAN ABREU LOPES**

CPF 362.063.181-68

- > Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
- > Carteira de Identidade (RG)
- > Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e cadastrado)
- > Título de Eleitor
- > Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
- > Reservista (se for do sexo masculino)
- > Carteira de trabalho – CTPS
- > PIS/PASEP
- > Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
- > Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
- > Diploma/Certificado
- > 01 fotos 3x4 (recentes)
- > Atestado Médico
- > Comprovante de Residência (atualizado)
- > Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
- > Conta Salário Banco do Brasil
- > Carteira de Motorista
- > CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
- > DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
- > Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- > Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Guarantã do Norte/MT, 27 de abril de 2021.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do paço Municipal  
Publicada no site da Prefeitura Municipal e no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 27/04/2021.  
NP Nº 0672/2021.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês de MARÇO DE 2021

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
021/2021	09.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	VITOR REZENDE CAMPOS	Contratação de serviços de hospedagem, manutenção e alimentação do site da Prefeitura Municipal de Guiratinga.	R\$ 2.460,00	09-03-2021 até 09-06-2021
022/2021	10.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	LUIZ HENRIQUE MIRANDA CUNHA	O contratado prestará serviços temporariamente na Secretaria Municipal de Obras como Motorista, de acordo com a Lei Municipal 1.601/2021 de 08-02-2021 em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, o qual disponibilizou para o nosso Município equipamentos rodoviários para apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município.	R\$ 20.204,10	10-03-2021 até 09-03-2022
023/2021	14.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	PEDRO SOUZA OLIVEIRA	O contratado na Secretaria Municipal de Obras prestará serviços de Operador de Máquinas Pesadas, auxiliando nos serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento e serviços afins nas MTs 110 e 270 e demais estradas do município.	R\$ 26.576,22	14-03-2021 até 13-01-2022
024/2021	14.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	SEBASTIÃO OTACILIO GOMES	O contratado na Secretaria Municipal de Obras, prestará serviços de Motorista, auxiliando os serviços de cascalhamento, levantamento, aterramento nas MTs 110 e 270 e demais estradas vicinais do município.	R\$ 22.224,51	14-03-2021 até 13-01-2022

025/2021	17.03.2021	Pref. Mun. Guiratinga	TATIANA VEÍCULOS ME CAPITANIO	Constitui objeto deste contrato Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2021, oriunda do Pregão Presencial 006/2021, homologado em 15/03/2021, numa carona a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, ZERO KM TIPO AMBULANCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONFORME OS TERMO DE COMPROMISSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 109.000,00	17-03-2021 até 17-03-2022
026/2021		Pref. Mun.	JOÃO PAULO ALMEIDA SANTANA	O contratado prestará serviços de apreensão e recolhimento de animais soltos no perímetro urbano, atendendo assim as necessidades da Secretaria	R\$ 7.200,00	19-03-2021 até 19-09-2021